

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2023

O Presidente da Federação Alagoana de Futebol, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da entidade em vigor:

Considerando o disposto no artigo 15, §1º, do Regulamento da Copa Alagoas 2023, que dispõe sobre a exigência de quantitativo mínimo de atletas como condição à participação na competição, bem como suas consequências;

Considerando o descumprimento do dispositivo supra por parte da equipe do **JACIOBÁ ATLÉTICO CLUBE**, tendo em vista que até o encerramento do expediente, na presente data, o BID/CBF não apresentou a publicação do quantitativo mínimo regulamentar exigido;

Considerando a pena prevista para tal situação, constante nos artigos 15, §1º, e 43, do Regulamento Específico da Competição, bem como suas consequências;

Considerando a necessidade de ordenar a continuidade da Copa Alagoas – 2023;

RESOLVE:

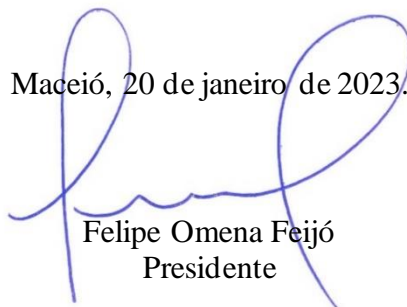
Art. 1º - Aplicar a pena de eliminação da Copa Alagoas – 2023 ao **JACIOBÁ ATLÉTICO CLUBE**, com lastro nos artigos 15, §1º, e 43, do regulamento da competição, com encaminhamento da matéria ao Tribunal de Justiça Desportiva para as devidas providências.

Art. 2º - Estabelecer que o DA/FAF que não elabore escala de arbitragem para os jogos restantes do **JACIOBÁ** que ainda seriam realizados na competição, restando nula a escala já elaborada que envolva a equipe mencionada.

Art. 3º - Determinar que a DCO/FAF cancele os jogos do **JACIOBÁ**, aplicando os dispositivos regulamentares concernentes à matéria.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 20 de janeiro de 2023.



Felipe Omena Feijó
Presidente